



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2015. SARAPUÍ, 25 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abrir na contabilidade os seguintes créditos especiais no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais):

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.	
02.05	Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.	
04.122.0005.0005	Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.	
3.3.90.47	Contribuição Previdenciária - Serviços de Terceiros	R\$ 23.000,00
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.	
12.361.0006.2026	Ensino Fundamental.	
3.3.90.47	Contribuição Previdenciária - Serviços de Terceiros	R\$ 48.000,00
02.07	Diretoria de Saúde	
10.301.0007.2019	Assistência Médica e Ambulatorial.	
3.3.90.47	Contribuição Previdenciária - Serviços de Terceiros	R\$ 32.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das verbas mencionadas serão cobertos pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.	
02.05	Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.	
04.122.0005.0005	Diretoria Administrativa e Recursos Humanos.	
3.1.90.13	ficha 23: Obrigações patronais	R\$ 23.000,00
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.	
12.361.0006.2026	Ensino Fundamental.	
3.1.90.13	ficha 56 Obrigações patronais	R\$ 48.000,00
02.07	Diretoria de Saúde.	
10.301.0007.0007	Diretoria de Saúde.	
3.1.90.13	Ficha 90: Obrigações Patronais	R\$ 32.000,00

OFÍCIO DE REG. CIVIL E
TABELAÇÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCRITAMENTE AUTORIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.



ARMANDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
DIRETOR DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

12 SET 2015
OFÍCIO DE REG. CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO